



Do presencial ao Digital

# **MANUAL DE ESTÁGIO**

## **CURSO DE GRADUAÇÃO – LICENCIATURA - PRESENCIAL**

### **PEDAGOGIA**

**Agosto de 2023**

## ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado é exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 para a formação de docentes e está regulamentado pela RESOLUÇÃO CNE/CP n. 2, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Trata-se de unidade curricular obrigatória, de tal forma que o estudante não poderá obter o grau de Licenciado em Pedagogia sem ter cumprido as exigências, as quais devem acontecer antes da formatura e dentro das datas vigentes estipuladas para a entrega dos relatórios e demais documentos relacionados.

O estágio obrigatório deve totalizar no mínimo 400 horas e realizado a partir do segundo semestre do Curso, conforme a Matriz Curricular, em organizações educacionais públicas ou privadas, sem vínculo empregatício.

A Faculdades Integradas Potencial celebra o convênio de Estágios Supervisionado não remunerado com a Diretoria Regional de Ensino de Carapicuíba, o que consolida e amplia a oportunidade de Estágio no curso de Licenciatura com atuação nas escolas Públicas Estaduais e fortalece a formação através da observação, participação e regência que qualifica para o trabalho e contribui para a formação profissional do educando.

Temos ainda, convênio com a instituição particular Via Sapiens no município de Cotia que representa mais uma oportunidade de estagiar no Ensino Fundamental – Ciclo I.

Entretanto, o estudante com vínculo empregatício, que comprovar exercício profissional com tempo mínimo igual ou superior a 400 horas, em funções relacionadas ao exercício e gestão de atividades educacionais, poderá utilizar estas horas para o cumprimento desta disciplina, as quais serão comprovadas por meio de documentação e preenchimento do relatório das atividades.

O estágio compreende o exercício de atividades profissionais nos campos da Educação Básica, de acordo com a matriz curricular do Curso de Pedagogia, realizadas no sentido de possibilitar ao estudante uma visão de conjunto do campo profissional do Pedagogo.

O estágio deve obedecer aos requisitos especificados no Regulamento de Estágio Supervisionado e tem que ser, obrigatoriamente, aprovado pelo coordenador do estágio e pelo supervisor de estágio da instituição educacional.

A coordenação de curso, no interesse permanente de manter elevados os padrões do processo de ensino e de aprendizagem, poderá convocar, quando necessário, reuniões com os agentes que participam direta ou indiretamente das

atividades do Estágios Supervisionado.

Neste aspecto, para que a disciplina atinja os objetivos propostos, é imprescindível que os participantes desempenhem suas atividades e observem suas atribuições:

A coordenação do estágio, no caso da FIP pode ser exercida pelo coordenador do curso, no entanto, essa coordenação de estágios é atribuída à um docente da casa semestralmente e este deve:

- a) Fazer cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao estágio;
- c) Supervisionar o estágio por meio de acompanhamento do Relatório de Estágio;
- d) Manter a Coordenação do curso permanentemente informada a respeito do andamento das atividades realizadas pelos estudantes que estagiam;
- e) Promover, se necessário for, momentos de discussão coletiva e análise de práticas vivenciadas na realização do estágio.

O estudante do curso, por sua vez, deve:

- a) Assumir as atividades dos Estágios Supervisionados com responsabilidade, zelando pelo nome das Faculdades Integradas Potencial, do Curso de Pedagogia e da Instituição cedente.
- b) Elaborar relatório final do Estágio Supervisionado.
- c) Ter boa apresentação pessoal nos locais de realização dos Estágios Supervisionados, inclusive com o uso de identificação quando for necessário.
- d) Replanejar e executar uma nova etapa de atividades nos Estágios Supervisionados caso não sejam atingidos os objetivos de cada fase.
- e) Tratar cordialmente a equipe de profissionais que trabalha nas instituições concedentes.
- f) Zelar pela conservação dos materiais, instalações ou equipamentos, nos campos onde se desenvolvem os Estágios Supervisionados.
- g) Respeitar e observar os regulamentos e exigências dos campos de estágio.
- h) Avisar, com antecedência ao responsável pela instituição concedente, quando houver necessidade de faltar ao estágio.
- i) Conhecer e fazer cumprir, no que lhe couber, o disposto nas normas aqui asseguradas.

## **Relação Teoria e Prática**

O Estágio Supervisionado é caracterizado como um conjunto de atividades de práticas profissionais, exercidas em situações reais no âmbito das instituições educacionais públicas ou privadas, que contribuem para o desenvolvimento das competências conceituais, técnicas e humanas.

Tem por objetivos gerais desenvolver atividades práticas que devem ser entendidas como ações que demandam a observação e participação ativa do estudante, complementando o processo de ensino-aprendizagem, que possibilitam:

- a) relacionar teoria e prática;
- b) identificar os modelos de gestão de processos e de pessoas estudados no curso;
- c) dar maior significado aos modelos teóricos estudados;
- d) reconhecer as relações de poder: hierarquia, autoridade, responsabilidade, delegação e tomada de decisão;
- e) interagir com e no sistema organizacional contribuindo com seu conhecimento sobre o uso de recursos e sobre o alcance dos objetivos da organização;
- f) construir rede de relacionamentos profissionais;
- g) desenvolver postura de gestor educacional.

Assim, espera-se que o estudante desenvolva, por meio desta unidade curricular, as seguintes competências:

1. Entender os principais processos organizacionais;
2. Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica da docência;
3. Desenvolver senso crítico e capacidade de estabelecer soluções;
4. Incentivar a análise crítica para a tomada de decisão;
5. Planejar, executar e avaliar atividades em sua área de atuação;
6. Identificar os processos de recursos humanos relacionados diretamente com o seu trabalho;
7. Desenvolver a capacidade de comunicação e habilidades de relacionamento interpessoal.

As políticas de estágio estão enunciadas no Regimento, obedecendo às atividades pertinentes à sua área de atuação. Elas permitem que o aluno tenha a oportunidade de aliar a teoria à prática profissional.

Para que os objetivos sejam alcançados são elaborados relatórios descritivos das atividades, as quais são acompanhadas pelo docente responsável/supervisor de estágio e pela coordenação de estágios.

Os estágios envolvem atividades de observação e prática, conforme o previsto na legislação vigente, para estágios, que contribui de forma prática e efetiva aos conhecimentos construídos em sala de aula. A possibilidade do formato temático semestral permite ao discente o esclarecimento de dúvidas na sala de aula e a oportunidade de ponderar sobre aspectos e experiências vividas no estágio, de modo que essa reflexão cumpra papel formador na trajetória de estudos do licenciado.

As ações de parcerias e convênios com instituições educacionais públicas e particulares da região, espaços esses, que permitem que o estágio se torne campo de treinamento e espaço de aprendizagem do fazer concreto das ideias é propostas dos cursos da FIP, incide em uma variedade de situações, de atividades de aprendizagem profissional e se concretizam para o estagiário tendo em vista sua profissionalização.

#### **Estágio Supervisionado**

|       | <b>SEMESTRE</b> | <b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>                    | <b>Horas</b> |
|-------|-----------------|--|--------------|
| ESSP2 | II              | Estágio Supervisionado da Educação Infantil      | 50           |
| ESSP3 | III             | Estágio Supervisionado da Educação Infantil      | 50           |
| ESSP4 | IV              | Estágio Supervisionado da Educação Fundamental I | 50           |
| ESSP5 | V               | Estágio Supervisionado da Educação Fundamental I | 50           |
| ESSP6 | VI              | Estágio de Gestão Escolar                        | 100          |
| ESSP7 | VII             | Gestão de ambientes não escolares                | 100          |
|       |                 | <b>TOTAL</b>                                     | <b>400</b>   |

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO

## CAPÍTULO I

### Do Estágio Supervisionado

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar os Estágios do Curso de Graduação - Licenciatura em Pedagogia das Faculdades Integradas Potencial, de acordo com a LDB Nº 9.394/96, o Parecer do CNE/CP 28/2001, a Resolução n.º 01, de 15 de maio de 2006, a Resolução n.º 02, de 9 de junho de 2015 e a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019. O documento apresenta os pré-requisitos, coordenação, supervisão e orientação dos(as) estagiários(as), elaboração do planejamento, relatório de estágio e critérios de avaliação.

**Parágrafo único:** Nenhum aluno poderá obter o grau de Licenciado sem ter cumprido as exigências relativas ao estágio supervisionado.

**Art. 2º.** Considera-se Estágio de Observação, para efeito deste Regulamento, toda atividade integrante do processo de ensino-aprendizagem pertinente à formação acadêmica dos alunos do Cursos de Graduação a partir de sua inserção em situações reais relativas ao exercício profissional realizada em instituições de ensino públicas ou particulares, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição de Ensino.

**Art. 3º.** O Estágio de Observação, ao longo do seu programa, deve ser cumprido como atividade curricular obrigatória de acordo com a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso realizado nos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º semestres.

## CAPÍTULO II

### Dos Objetivos

**Art. 4º.** São objetivos do Estágio de Observação:

Oportunizar ao discente aprendizagem social, profissional e cultural que lhe possibilite o preparo para atuação em campo de futuras atividades profissionais e o ingresso no mercado de trabalho:

a) promover o processo de integração escola-faculdade e possibilitar o intercâmbio

de conhecimentos e experiências;

b) oportunizar ao discente a convivência com a aplicação prática dos princípios fundamentais de seu curso, que pressupõe o saber: comunicar, problematizar, intervir, superar, criar respostas e

c) propiciar o desenvolvimento da postura de educador escolar.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Duração**

**Art. 5º.** O estágio obrigatório deverá totalizar, no mínimo, 400 horas/relógio.

**Parágrafo único:** Os Estágios Supervisionados realizar-se-ão a partir do segundo semestre do Curso, conforme a Matriz Curricular. Os estudantes deverão cumprir no máximo 5 horas por dia de estágio, conforme legislação em vigor e não poderão ultrapassar 25 horas de inserções semanais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Áreas de Estágio**

**Art. 6º.** O aluno do Curso de Graduação - Licenciatura em Pedagogia estagiará nas turmas da Educação Infantil (100h), Ensino Fundamental I (100h), Gestão Escolar (100h) e Gestão de ambientes não escolares (100h). Totalizando 400 horas.

§ 1º - O Estágio Curricular é caracterizado como um conjunto de atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

§ 2º - O estágio poderá ser desenvolvido na escola com a qual o aluno mantém vínculo empregatício.

§ 3º - O estágio pode ser realizado em uma única escola.

§ 4º - O aluno que comprovar exercício profissional com tempo superior a 02 anos, em função equivalente à docência ou outra atividade que possa equivaler à proposta do estágio supervisionado conforme matriz curricular do Curso de Graduação – Licenciatura em Pedagogia poderá apresentar relatórios de conclusão de atividades

desenvolvidas no exercício de suas funções em relatório oficial e sob a orientação do coordenador de estágio e/ou coordenador do curso.

§ 5º Os alunos que estejam cursando ou cursaram outras licenciaturas não terão reconhecidas suas horas de estágios.

**Art. 7º.** A área de estágio (cursos e séries) está especificada na Matriz Curricular da seguinte forma:

§ 1º. Estágio Supervisionado de Educação Infantil I (50h)

Período: 2º Semestre

O Estágio Supervisionado de Educação Infantil I (50h) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 2º. Estágio Supervisionado de Educação Infantil II (50h)

Período: 3º Semestre

O Estágio Supervisionado da Educação Infantil II (50h) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 3º. Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental I (50h)

Período: 4º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental I (50h) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 4º. Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II (50h)

Período: 5º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II (50h) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 5º. Estágio Supervisionado de Gestão (100h)

Período: 6º Semestre

O Estágio Supervisionado de Gestão deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 6º. Estágio Supervisionado de Gestão de instituições não escolares (100h)

Período: 7º Semestre

O Estágio Supervisionado de Gestão em Unidades não escolares deverá ser realizado em instituições específicas, no horário de funcionamento informado antecipadamente.

**Parágrafo Único:** Os detalhes da realização dos estágios serão definidos pela coordenação dos estágios.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Campos de Estágio Supervisionado**

**Art. 8º.** Os Estágios Supervisionados serão desenvolvidos tendo como referência o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as ementas das disciplinas, enfatizando sempre a relação entre a teoria e a prática. São considerados campos de estágio para os discentes do Curso de Graduação - Licenciatura em Pedagogia: escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, públicas ou particulares, fundações, sociedades civis sem fins lucrativos que lidam com a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e empresas prestadoras de serviços educacionais à comunidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Atividades e do Programa de Estágio**

**Art. 9º.** O estágio compreenderá o exercício de atividades profissionais nos campos de: Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com matriz curricular do Curso de Graduação - Licenciatura em Pedagogia, orientado no sentido de possibilitar ao estudante uma visão de conjunto do campo profissional educativo.

**Art. 10º.** Todo estágio obedecerá ao programa que deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pelo responsável da escola e pelo supervisor de estágio.

**Art. 11º.** Os programas de estágio deverão acompanhar a formação teórica do estudante.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Coordenação do Estágio**

**Art. 12.** A administração e a supervisão global do estágio serão exercidas pela coordenação de estágio e coordenação do curso.

**Art. 13.** É de competência do NDE (Núcleo Docente Estruturante) tratar de casos que não constem neste regulamento.

**Art. 14.** A coordenação de curso, no interesse permanentemente de manter elevados os padrões do processo de ensino e de aprendizagem, poderá convocar, quando necessário, reuniões com os agentes que participam direta ou indiretamente das atividades dos estágios supervisionados.

**Art. 15.** Atribuições do Coordenador de Estágios:

- a) Fazer cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao estágio;
- c) Supervisionar o estágio por meio de acompanhamento do relatório de estágio, por observação contínua, direta e indireta;
- d) Apresentar alternativas didático-pedagógicas adequadas às necessidades evidenciadas pelo aluno durante as atividades dos estágios supervisionados;
- e) Manter a coordenação do curso permanentemente informada a respeito do andamento das atividades realizadas;
- f) Orientar as atividades a serem realizadas no estágio, no que se refere aos procedimentos de observação, participação, formas de registro, investigação, planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou projetos de trabalho a serem realizados na escola;
- g) Orientar formas de análise das informações coletadas, estabelecendo um diálogo entre as fontes teóricas do conhecimento e a realidade observada, favorecendo a articulação e a reflexão entre as dimensões teóricas e as práticas;
- h) Promover momentos de discussão coletiva e análise de práticas vivenciadas na

realização do estágio;

- i) Encaminhar à secretaria, ao final do período de estágio, a documentação respeitando os prazos estabelecidos e
- j) Manter em ordem os cadastros dos alunos e das entidades de estágio, bem como a documentação referente à condução dos estágios.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Atribuições do(a) estagiário(a)**

**Art. 16.** Desenvolver as atividades programadas com o coordenador de estágio, respeitando os prazos estabelecidos, incluindo a apresentação de documentos e relatórios.

**Art. 17.** Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações do coordenador de estágio, apresentando-lhe periodicamente os registros, mantendo-o informado do andamento das atividades.

**Art. 18.** Ser pontual e permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos.

**Art. 19.** Participar das atividades propostas na unidade e manter atitude ética condizente com o desempenho profissional.

**Art. 20.** Caberá ao Aluno:

- a) Cumprir as atividades dos estágios supervisionados com responsabilidade, zelando pelo nome das Faculdades Integradas Potencial e do Curso de Graduação e Licenciatura em Pedagogia, bem como da instituição concedente;
- b) Participar da elaboração dos projetos dos Estágios Supervisionados;
- c) Cumprir integralmente os horários designados para as diferentes atividades dos estágios supervisionados, observar a assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
- d) Comparecer aos locais dos estágios supervisionados, em dias e horas marcados;

- e) Planejar as atividades dos estágios supervisionados para serem realizadas dentro da instituição concedente, submetendo-as à aprovação do supervisor de estágio, antes da aplicação nos campos;
- f) Não retirar alunos para fora do espaço físico da instituição concedente sem autorização, por escrito, da respectiva direção;
- g) Entregar documentos (Relatório de Estágios Supervisionados) das atividades ao professor coordenador de estágio ao término do Programa e Estágio Supervisionado;
- h) Ter boa apresentação pessoal nos locais de realização dos estágios supervisionados, inclusive com o uso obrigatório do crachá de identificação. Manter atitude ético-profissional sobre observações ou conteúdos de documentos e de informações confidenciais referentes aos campos de estágio;
- j) Comunicar formalmente o Coordenador de estágio qualquer alteração da situação acadêmica, desistência do estágio por força maior, mudança de endereço e/ou telefone;
- k) Replanejar e executar nova etapa de atividades dos estágios supervisionados caso não sejam atingidos os objetivos de cada fase;
- l) Tratar cordialmente a equipe de profissionais que trabalha nas instituições concedentes;
- m) Zelar pela conservação dos materiais, instalações ou equipamentos nos campos onde se desenvolvem os estágios supervisionados;
- n) Respeitar e observar os regulamentos e exigências dos campos de estágio;
- o) Avisar, com antecedência, o supervisor, bem como o responsável pela instituição concedente, quando houver necessidade de faltar ao estágio e
- p) Conhecer e fazer cumprir, no que lhe couber, o disposto nas normas aqui asseguradas.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Atividades de Estágio**

**Art. 21.** Entende-se por Estágio Supervisionado, remunerado ou não, aquele período em que o discente troca experiências práticas e teóricas em diversos campos de atuação, sob a supervisão da Coordenação de Estágios, visando a complementar sua formação profissional. As atividades dos estágios supervisionados serão as de conhecimento do cotidiano educativo, coparticipação, construção e desenvolvimento de projetos em parceria com os campos concedentes.

**Art. 22.** O Estágio Supervisionado deverá ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares. O não cumprimento dentro dos prazos previstos implica a não realização de matrícula do aluno na atividade de estágio em semestre alternativo.

**Art. 23.** 20% de cada período de estágio pode ser atribuído para o planejamento e para a elaboração do Relatório de Estágio.

## **CAPITULO X**

### **Dos Critérios de Avaliação**

**Art. 24.** A avaliação será realizada de forma sistemática e contínua no decorrer dos Estágios Supervisionados, considerando-se os aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelos estagiários tanto no interior da Faculdade, quanto nos campos de estágio.

**Parágrafo Único** – O estágio concluído satisfatoriamente será considerado APROVADO e REPROVADO, os estágios incompletos ou que faltem algum dos requisitos previstos.

**Art. 25.** Fica estabelecido o cronograma de entrega do relatório de estágio ao final de cada semestre, sendo validado em até três meses após a entrega, seguindo o cronograma: relatórios entregues em dezembro serão validados até março do semestre seguinte e relatórios entregues em junho serão validados até setembro do semestre seguinte.

**Art. 26.** A avaliação do Estágio Supervisionado fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

- I. Frequência;
- II. Cumprimento satisfatório das tarefas;
- III. Elaboração, condução e execução das atividades;
- IV. Entrega Relatório de Estágio;
- V. Entrega dos documentos comprobatórios do Estágio.

VI. Outros tipos de trabalhos ou atividades propostas pelo coordenador de estágio.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Orientações para Elaboração do Relatório de Estágio**

**Art. 27.** O relatório decorrente da realização do Estágio de Observação, em seus aspectos formais de apresentação, obedece ao que determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (norma NBR 6023) ou normas para apresentação de trabalhos baseados nela.

**Art. 28.** O relatório pode ser desenvolvido como uma narrativa do que aconteceu durante o estágio. A linguagem deve ser impessoal, clara e precisa desde a introdução até o final do relatório.

#### **Elementos do relatório:**

**I - Capa** - Devem constar, na sequência (de cima para baixo), os seguintes elementos: nome da instituição, nome do aluno, título do trabalho, natureza (relatório), objetivo (“trabalho apresentado com a finalidade de...”).

**II - Introdução** - Apresentação panorâmica do relatório. Relatar as suas expectativas em relação ao período de estágio e às atividades por ele selecionadas, os locais do estágio e o cronograma de execução.

**III - Desenvolvimento** - É o corpo do trabalho, devendo acompanhar cada etapa do projeto. Esse relato pode ser em um só corpo ou também dividido em partes ou capítulos para facilitar a redação. Nesse item, deve ser feito um panorama geral dos aspectos físicos e metodológicos da instituição, as experiências positivas e negativas, as dificuldades que surgiram e as formas pelas quais elas foram superadas e/ou minimizadas.

**IV - Conclusão** - O estagiário retorna o que foi dito na Introdução, estabelecendo uma relação entre as expectativas e o que foi desenvolvido, e conclui, destacando os aspectos positivos e os negativos e o que for relevante à sua futura vida profissional.

**V - Referências bibliográficas.** As referências são obras e trabalhos publicados de que o estagiário se utilizou para redigir algum trecho do texto por ele elaborado.

**Anexos** - Nesse item, devem constar todos os documentos comprobatórios do estágio:

1. Carta de apresentação do estagiário assinada pelo coordenador do curso e pelo supervisor do estagiário a ser entregue ao diretor da instituição onde será realizado o estágio.
2. Ficha de registro de presença do estagiário, assinada pelos responsáveis da instituição onde foi realizado o estágio e pelo coordenador de estágios da FIP. Serão utilizadas tantas fichas quanto necessárias.
3. Histórico das atividades desenvolvidas pelo estagiário em cada módulo.
4. Declaração Final de Estágio, a ser preenchida pela coordenação de estágios, contendo o número de horas realizadas e o conceito “cumpriu com aproveitamento”.

**Art. 29.** Dentro do prazo estabelecido, o aluno deverá postar na plataforma do aluno todos os documentos e relatório solicitados para que o professor responsável possa validar e encaminhar para a secretária lançar os conceitos correspondentes.

## **CAPÍTULO XII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 30.** Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior das Faculdades Integradas Potencial.

Cotia, agosto de 2023.